

**ATA Nº 26 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 19  
DE DEZEMBRO DE 2018**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra a Sra. Presidente propôs que se alterasse as datas das próximas reuniões de câmara do mês de janeiro, para o dia 9 e 23 de janeiro de 2019 respetivamente. -----

Os Sres Vereadores concordaram com a proposta e consideram-se devidamente convocados.---

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que ainda não tinha recebido as respostas às questões solicitadas, solicitando à Sr. Presidente o favor de diligenciar nesse sentido. -----

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.551.454,91 sendo €7.070,63 de documentos debitados à Tesouraria e €2.544.384,28 de disponibilidades, de que €2.540.166,19 são de operações orçamentais e €4.218,09 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €866,62. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

**2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE DEZEMBRO E ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Foram aprovadas, por unanimidade, as atas da reunião ordinária de 05 e extraordinária de 12, ambas do mês de dezembro, as quais foram assinadas depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foram distribuídas e enviadas a todo o Executivo.-----

*Ana Lopes*  
*f.*  
*Barros*  
*[assinatura]*

### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

• Lei n.º 66/2018 - Diário da República n.º 232/2018, Série I de 2018-12-03 -----

#### **Assembleia da República -----**

Cria um Código de Atividade Económica específico para a atividade económica itinerante (Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3)-----

• Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2018 - Diário da República n.º 236/2018, Série I de 2018-12-07 -----

#### **Supremo Tribunal Administrativo -----**

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: o prazo de prescrição do direito da subrogada companhia de seguros só começa a correr depois de ter pago os danos sofridos pelo seu segurado, em consequência de acidente de viação, visto que só depois deste pagamento o seu direito pode ser exercido, nos termos do artigo 498.º, n.os 1 e 2, do Código Civil-----

• Decreto-Lei n.º 109-A/2018 - Diário da República n.º 236/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-12-07-----

#### **Presidência do Conselho de Ministros-----**

Altera o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético-----

• Decreto-Lei n.º 111/2018 - Diário da República n.º 238/2018, Série I de 2018-12-11

#### **Presidência do Conselho de Ministros-----**

Cria e regulamenta o Programa de Captação de Investimento para o Interior (PC2II) -----

• Decreto Regulamentar n.º 11/2018 - Diário da República n.º 238/2018, Série I de 2018-12-11

#### **Presidência do Conselho de Ministros-----**

Regulamenta o alargamento do complemento solidário para idosos aos pensionistas de invalidez que não beneficiem da prestação social para a inclusão -----

• Portaria n.º 318/2018 - Diário da República n.º 238/2018, Série I de 2018-12-11-----

#### **Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----**

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 147/2018, de 22 de maio, que estabelece os termos de autorização da instalação e funcionamento dos campos de treino de caça -----

• Declaração de Retificação n.º 40/2018 - Diário da República n.º 239/2018, Série I de 2018-12-12-----

#### **Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----**

Retifica a Portaria n.º 303/2018, de 26 de novembro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que procede à alteração de várias portarias do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2020 (PDR2020), publicada no Diário da República, n.º 227, 1.ª série, de 26 de novembro de 2018-----

• Portaria n.º 319/2018 - Diário da República n.º 239/2018, Série I de 2018-12-12 -----

**Finanças**-----

Portaria que aprova a declaração modelo 39 e respetivas instruções de preenchimento -----

• Portaria n.º 320/2018 - Diário da República n.º 240/2018, Série I de 2018-12-13 -----

**Finanças**-----

Aprova a nova declaração modelo 37 e as respetivas instruções de preenchimento -----

• Portaria n.º 321/2018 - Diário da República n.º 240/2018, Série I de 2018-12-13 -----

**Finanças**-----

Aprova a nova declaração modelo 13 e as respetivas instruções de preenchimento -----

• Portaria n.º 322/2018 - Diário da República n.º 240/2018, Série I de 2018-12-13 -----

**Finanças**-----

Aprova as novas instruções de preenchimento da declaração modelo 25 -----

• Portaria n.º 324/2018 - Diário da República n.º 241/2018, Série I de 2018-12-14 -----

**Finanças**-----

Aprova a nova declaração modelo 44 e as respetivas instruções de preenchimento -----

• Portaria n.º 325/2018 - Diário da República n.º 241/2018, Série I de 2018-12-14 -----

**Finanças**-----

Aprova a nova declaração modelo 10 e as respetivas instruções de preenchimento -----

• Portaria n.º 326/2018 - Diário da República n.º 241/2018, Série I de 2018-12-14 -----

**Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural** -----

Determina que o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2019 é de 7 (euro) por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### 3.2 20.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a vigésima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a vigésima alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## 4 – PRESIDÊNCIA

### 4.1 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO (R2751 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO) NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÉZERE POR PORTELA DO BRÁS" - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/11/2018 E AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere aprovou na sua reunião ocorrida a 21 de novembro de 2018, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente de uma parcela de terreno, com a área de 195,50m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Vale da Coruja, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2751 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 1599, que possui uma área total de 7.100,00m<sup>2</sup>, propriedade Arlindo Gonçalves Mendes, residente na Rua da Vila, n.º 336 – 1.º Esq., 3240-332 Avelar, sendo o prédio composto por terreno com pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Santos, sul – António Simões, nascente – Joaquim Nunes Furtado e poente – Estrada, e deliberou, também, requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, sem prejuízo de, ainda assim, tentar a aquisição da parcela pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE, e remeter a referida resolução, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código; -----

2. No dia sete de dezembro, o Sr. Arlindo Gonçalves Mendes enviou e-mail para o Município em resposta ao ofício n.º 7275 de 27/11/2018, e disse que “ na sequência da receção da vossa comunicação em relação ao assunto em causa, Declaração de Utilidade Pública e proposta de aquisição da parcela por via do direito privado, venho manifestar o meu acordo ao que foi proposto”, conseguindo assim o Município a sua anuência para adquirir a parcela de terreno necessário à execução da referida obra, sem recurso ao processo expropriativo, pelo valor de €480,00 (quatrocentos e oitenta euros), conforme avaliação efetuada pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 09 de novembro de 2018; -----

3. A verba inerente à aquisição da parcela possui o sequencial de cabimento 15176, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 006 2013/122; -----

4. A Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere informou a Câmara Municipal que quando uma parcela se destina a integrar o domínio público a sua aquisição não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas;-----

5. Factos inerentes ao atraso no decurso do próprio processo expropriativo e de execução da obra fizeram cessar as razões que determinaram o início do procedimento de expropriação urgente da parcela;-----

6. Torna-se, por isso, também necessário desistir totalmente da expropriação e, conseqüentemente, revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara do dia 21 de

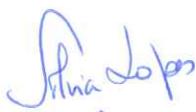
novembro, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogar a deliberação contida no ponto da ordem do dia 4.3 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R2751 da freguesia de Pussos São Pedro) na obra "Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" tomada na reunião de Câmara ocorrida a 21 de novembro do corrente ano; ---
2. Adquirir, pelo valor total de €480,00 (quatrocentos e oitenta euros), a parcela de terreno de 195,50m2 a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Vale da Coruja, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2751 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 1599, que possui uma área total de 7.100,00m2, propriedade de Arlindo Gonçalves Mendes, residente na Rua da Vila, n.º 336 – 1.º Esq., 3240-332 Avelar, sendo o prédio composto por terreno com pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Santos, sul – António Simões, nascente – Joaquim Nunes Furtado e poente – Estrada; -----
3. Aprovar a minuta do acordo de cedência remetido em anexo à presente informação; -----
4. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar o citado acordo de cedência e as competentes declarações a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação da área do respetivo prédio; -----
5. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 15176, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 006 2013/122." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogar a deliberação contida no ponto da ordem do dia 4.3 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R2751 da freguesia de Pussos São Pedro) na obra "Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" tomada na reunião de Câmara ocorrida a 21 de novembro do corrente ano; ---
2. Adquirir, pelo valor total de €480,00 (quatrocentos e oitenta euros), a parcela de terreno de 195,50m2 a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Vale da Coruja, inscrito na matriz


predial rústica sob o artigo n.º 2751 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 1599, que possui uma área total de 7.100,00m<sup>2</sup>, propriedade de Arlindo Gonçalves Mendes, residente na Rua da Vila, n.º 336 – 1.º Esq., 3240-332 Avelar, sendo o prédio composto por terreno com pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Santos, sul – António Simões, nascente – Joaquim Nunes Furtado e poente – Estrada; -----

3. Aprovar a minuta do acordo de cedência remetido em anexo à presente informação; -----

4. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar o citado acordo de cedência e as competentes declarações a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação da área do respetivo prédio; -----

5. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 15176, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 006 2013/122.-----

A informação n.º 7740 da Sra Presidente, assim como toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 DOAÇÃO DO LOTE N.º 4 DO LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ N.º 5/1992 À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Os Municípios, de acordo com as alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, têm atribuições no domínio do património e da ação social;-----

2. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, constitui competência material da Câmara Municipal, alienar bens imóveis até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, de acordo com o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, até €580.000,00 (quinhentos e oitenta mil euros);-----

3. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme exposto supra, foi-me delegada, em reunião de Câmara ocorrida a 24 de outubro do ano transato, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

4. Nos termos das alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, constituem competências materiais da Câmara Municipal determinar formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, assegurar a administração do respetivo património e apoiar atividades de natureza social;-----

5. A Câmara Municipal deliberou nas suas reuniões de 20 de junho e 30 de outubro de 2018 aprovar a alteração ao loteamento urbano com o Alvará de Loteamento n.º 5/92, enquanto proprietário do terreno inscrito na matriz predial rústica com o n.º 284 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 800, com a área de 7.817,00 m<sup>2</sup> (que resultaram do terreno inicial com a área de 11.060,00 m<sup>2</sup>, após subtração da área loteada com 3.243,00 m<sup>2</sup>) e dos lotes 4 e 5, inscritos respetivamente na matriz predial urbana n.º 1861 e 1860 da freguesia de Alvaiázere e descritos na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob os n.ºs 2108 e 2109 quatro e cinco, possuindo ainda autorização do proprietário dos lotes 1 e 2; -----

6. A referida alteração consubstancia as seguintes características: -----

• Lote n.º 1 – Área do Lote: 592m<sup>2</sup>; área de implantação: 115m<sup>2</sup>; área bruta de construção: 254m<sup>2</sup>;-----

N.º de pisos: 1 + sótão; N.º de Fogos: 1; -----

• Lote n.º 2 - Área do Lote: 448m<sup>2</sup>; área de implantação: 115m<sup>2</sup>; área bruta de construção: 230m<sup>2</sup>;-----

N.º de pisos: 1 + sótão; N.º de Fogos: 1; -----

• Lote n.º 3 - Área do Lote: 503m<sup>2</sup>; área de implantação: 115m<sup>2</sup>; área bruta de construção: 230m<sup>2</sup>;-----

N.º de pisos: 1 + sótão; N.º de Fogos: 1; -----

• Lote n.º 4 - Área do Lote: 6.292m<sup>2</sup>; área de implantação: 1.520,60m<sup>2</sup>; área bruta de construção:-----

2.914,27m<sup>2</sup>; N.º de pisos: 4 = cave + 3; N.º de Fogos: 1; -----

Área total dos lotes 7.835m<sup>2</sup>; Integração no domínio público municipal de 1.858m<sup>2</sup> de terreno destinado a área de passeios (incluindo estacionamento), 725,19m<sup>2</sup> de terreno destinado a arruamentos e de 641,81m<sup>2</sup> de terreno destinado a espaços verdes; -----

7. Após a alteração, promovida em 20-11-2018, o Município é o proprietário do lote n.º 4, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2209 provisório, da freguesia e concelho de Alvaiázere, confrontando a Norte com Sicó Formação e Misericórdia de Alvaiázere; Sul – Diamantino Barros Duarte; Nascente – Lote 1 e arruamentos; Poente – Heleno Jesus Batista e Misericórdia de Alvaiázere; -----

8. A Câmara Municipal deliberou ainda na sua reunião de 30 de outubro de 2018, ceder o lote n.º 4, através de doação, à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere;-----

9. Para consagrar a respetiva doação impôs-se proceder à avaliação do referido lote pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, tendo sido deliberada a sua constituição em 24 de outubro de 2017 pela Câmara Municipal, e dos quais fazem parte: -----

Presidente: Célia Margarida Gomes Marques;-----

Dois técnicos (membros efetivos); -----

- José Luís Alves de Carvalho – Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos e Ana Cristina Santos Godinho Costa, Técnica Superior; -----

- Dois técnicos (membros suplentes - Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior e Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior; -----

10. A Comissão reuniu-se a 13 de dezembro de 2018 e, conforme relatório emitido, avaliou o bem imóvel em €144.212,64 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e doze euros e sessenta e quatro cêntimos); -----

11. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado (1000 RMMG), no entanto, as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, permanecem na esfera de decisão da Câmara Municipal; -----

12. A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, também abreviadamente denominada de Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente, Misericórdia de Alvaiázere, instituída no ano de 1663, é uma associação pública de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs; -----

13. A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere (SCMA) tem o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, através do ofício em anexo à presente informação, veio requerer a cedência do referido imóvel, com vista à construção de um equipamento social; -----

14. Tal cedência, consubstancia o seu fundamento no facto de, no concelho de Alvaiázere, no que se refere ao apoio da sua população idosa e desprotegida de apoios de retaguarda, ser urgente e inadiável proceder-se à construção de uma nova Estrutura Residencial para Idosos - ERPI, devido à desatualização, degradação e insuficiência da atual e pelo facto de o local em questão trazer maiores benefícios de otimização de recursos para a SCMA; -----

15. Através do portal PORDATA (base de dados de Portugal contemporâneo) é possível consolidar a seguinte informação referente ao concelho de Alvaiázere: -----

14.1. Índice de envelhecimento da população: -----

- 1960 – 50,1% -----
- 1981 – 109,1% -----
- 2001 – 224,20% -----
- 2011 – 303,8% -----

14.2. Índice de indivíduos em idade ativa por idoso: -----

- 1960 – 5,1% -----
- 2011 – 1,7% -----

14.3. Taxa bruta de natalidade:

- 1981 – 11,7% -----
- 2017 – 4,7% -----

16. A realidade do concelho de Alvaiázere é que tem tido um acréscimo acentuado no índice de população envelhecida e uma taxa de natalidade muito reduzida, que por sua vez obriga a que cada vez mais sejam necessárias respostas sociais para apoio aos idosos e respetivas famílias; -

17. Esta realidade do concelho estende-se não só aos concelhos vizinhos, como um pouco por todo o país, inexistindo respostas sociais suficientes para o tão acentuado acréscimo de população envelhecida; -----

18. No concelho de Alvaiázere, existem 3 IPSS, sendo que só 2 têm valências de lar de idosos, crescendo dois lares de índole particular e uma ERPI com licenciamento aprovado para o Centro Cultural, recreativo e Social da Freguesia de Pussos. Nesta contabilização está a ERPI da SCMA, no entanto, a nova ERPI que se pretende construir vem substituir a anterior. Tal facto decorre da necessidade da ERPI atualmente existente necessitar de intervenções profundas e de não ter capacidade de ampliação para cumprir com as exigências legais; -----

19. O Município não possui condições para, sem o recurso a financiamento comunitário a fundo perdido, executar este tipo de construção, para além de não ser entidade elegível para o efeito;

20. De acordo com o Instituto da Solidariedade e Segurança Social, só podem exercer respostas sociais as Instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público, sociedades e empresários em nome individual que prestam serviços de apoio à comunidade; -----

21. A Portaria n.º 67/2012, de 21 de março, veio definir as condições de organização, funcionamento e instalação a que devem obedecer as estruturas residenciais para pessoas idosas e diz o artigo 15.º - Condições de implantação:-----

“1 — A estrutura residencial deve estar inserida na comunidade, preferencialmente em local servido por transportes públicos e ter acesso fácil a pessoas e viaturas. 2 — Na implantação da estrutura residencial deve ter-se em conta: a) A proximidade a outros estabelecimentos de apoio social, de saúde e de âmbito recreativo e cultural; b) A coesão do edifício na malha e envolvente urbana, por forma a favorecer a integração, a comunicabilidade e as relações de proximidade e vizinhança; c) A proximidade a parques urbanos, jardins públicos e outros espaços naturais suscetíveis de proporcionar passeio e convivência social.-----

3 — O edifício deve ser implantado em zona de boa salubridade e longe de estruturas ou infraestruturas que provoquem ruído, vibrações, cheiros, fumos e outros poluentes, considerados perigosos para a saúde pública e que perturbem ou possam interferir no normal quotidiano dos residentes.”;-----

22. O lote n.º 4 do Loteamento Urbano com o Alvará de Loteamento n.º 5/92, está na proximidade do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, tem fácil acesso a pessoas e viaturas, está inserido na comunidade, está próximo do Museu Municipal, entre outros; -----

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Neste sentido, e tendo em conta a alínea g) conjugada com as alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Doar, à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, o lote n.º 4, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2209 provisório, da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2108, avaliado em €144.212,64 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e doze euros e sessenta e quatro cêntimos), assumindo as despesas inerentes à escritura e registos, possuindo o n.º de cabimento 15052, com a classificação económica 0102 020225; -----

b) Impor, à Santa Casa da Misericórdia, as seguintes condições a constarem na escritura pública a realizar, sob pena de reversão dos prédios doados: -----

- Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos - ERPI; -----

- Concluir a construção no prazo de 10 anos a contar da data da doação. -----

c) Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara para representar a Câmara e conduzir o processo, com vista à referida alienação." -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Sra. Vereadora Anabela Simões, referiu que esta doação, à semelhança de outras ações que representam uma forma substancial de apoio a instituições desta tipologia de ação, em prol da comunidade, é perfeitamente justificável e contarão sempre com a sua solidariedade e apoio. No caso da Santa Casa da Misericórdia, é reconhecida a idoneidade dos seus objetivos, missão e ação e portanto meritória desta doação para concretização de condições condignas para assistência à população idosa do nosso concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

a) Doar, à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, o lote n.º 4, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2209 provisório, da freguesia e concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2108, avaliado em €144.212,64 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e doze euros e sessenta e quatro cêntimos), assumindo as despesas inerentes à escritura e registos, possuindo o n.º de cabimento 15052, com a classificação económica 0102 020225; -----

b) Impor, à Santa Casa da Misericórdia, as seguintes condições a constarem na escritura pública a realizar, sob pena de reversão dos prédios doados: -----

- Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos - ERPI; -----

- Concluir a construção no prazo de 10 anos a contar da data da doação. -----

c) Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara para representar a Câmara e conduzir o processo, com vista à referida alienação. -----

A informação n.º 7739 da Sra Presidente, assim como toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei de Orçamento de Estado de 2017), veio a aditar o artigo 99.º. A à Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----

2. O referido artigo n.º 99-A da LTFP, intitulado “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte:-----

“1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquia locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

3. Sobre a matéria, foram emitidos os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro n.º DAJ 64/17, de 17-03-2017 e n.º 59, de 15-03-2017, registo *MY Doc* n.º 1704, de 27-03-2017, os quais se dão por transcritos no presente Despacho; -----




4. Que por meu despacho n.º 6633, de 24/11/2017, Proc. Mydoc n.º n.º 2017/250.10.102/17, se encontra em situação de mobilidade interna na carreira/categoria de técnica superior, com efeitos a 01/12/2017, a assistente operacional Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

5. Estão reunidos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente à trabalhadora, constatando-se que a mesma dá o seu acordo para a consolidação, que é conhecedora de toda a área funcional, tendo o perfil e competências pretendidas e inerentes ao posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal, que ocupa, desde 01/12/2017, em regime de mobilidade, a qual já tem uma duração superior ao período experimental estabelecido para a carreira/categoria, acrescentando que estão garantidas uma maior economia, eficácia e eficiência nos serviços, com o aproveitamento racional e uma valorização dos recursos humanos existentes; -----

6. Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos trabalhadores abaixo identificados encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2019; -----

7. No que respeita às situações de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior, o artigo 27.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro), dispõe que, para efeitos de aplicação do artigo 99º-A da LTFP, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal; -----

8. Tais regras se consubstanciam no disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, de acordo como o qual o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior; -----

Assim, tendo por base o supra enunciado, os pressupostos que originaram a presente mobilidade e a necessidade de manter a qualidade dos serviços desenvolvidos no postos de trabalho que se encontra ocupado por aquela trabalhadora, com vista ao alcance do interesse público, proponho à Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da consolidação da respetiva mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos termos a seguir identificados: -----

1. Elsa Cristina dos Santos Freitas, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de técnico superior, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 1201,48€; -----

2. Os encargos decorrentes deste processo, encontram-se assegurados pelos Orçamentos de 2019, devendo ser cabimentados, em conjunto com os restantes vencimentos, os seguintes valores: -----

Nome	Remuneração Mensal	Remuneração Anual	Subs. Férias e Natal	Remuneração Total	Subsídio de Refeição	Enc. Entidade
		0102/01010401	0102/0101140102		0102/0101130102	0102/0103050202
		Pessoal em Funções	Subs. Férias e Natal (CTI)		CTI	TSU
Elsa Cristina dos Santos Freitas	1.201,48€	14.417,76€	2.402,96€	16.820,72€	2.308,68€	3.994,92€
Total	1.201,48€	14.417,76€	2.402,96€	16.820,72€	2.308,68€	3.994,92€

3. Após a aprovação da consolidação da referida mobilidade intercarreiras deverá ser elaborado o competente contrato de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, devendo ser delegadas competências na Senhora Presidente da Câmara ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente da Câmara, para representar o município neste ato.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da consolidação da respetiva mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos termos a seguir identificados: -----

1. Elsa Cristina dos Santos Freitas, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de técnico superior, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 1201,48€; -----

2. Os encargos decorrentes deste processo, encontram-se assegurados pelos Orçamentos de 2019, devendo ser cabimentados, em conjunto com os restantes vencimentos, os seguintes valores: -----

Nome	Remuneração Mensal	Remuneração Anual	Subs. Férias e Natal	Remuneração Total	Subsídio de Refeição	Enc. Entidade
		0102/01010401	0102/0101140102		0102/0101130102	0102/0103050202
		Pessoal em Funções	Subs. Férias e Natal (CTI)		CTI	TSU
Elsa Cristina dos Santos Freitas	1.201,48€	14.417,76€	2.402,96€	16.820,72€	2.308,68€	3.994,92€
Total	1.201,48€	14.417,76€	2.402,96€	16.820,72€	2.308,68€	3.994,92€

3. Determinar que, após a presente deliberação de aprovação da consolidação da referida mobilidade intercarreiras deverá ser elaborado o competente contrato de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, devendo ser

delegadas competências na Senhora Presidente da Câmara ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente da Câmara, para representar o município neste ato.-----

A informação n.º 7677 da Senhora Presidente e restante documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **4.4 REGULAMENTO ECOSISTEMA EMPRESARIAL - PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM + NEGÓCIO E PROPOSTA DE INCENTIVO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior, Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017;-----

2- Este regulamento prevê um conjunto de princípios e normas integradas no programa “Alvaiázere +”, que tem por objectivo criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo;-----

3- O regulamento do Ecosistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere consubstancia, os normativos de funcionamento da incubadora de negócios do concelho de Alvaiázere, cedência de lotes e incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo;-----

4- Apenas no decorrer do ano de 2018 é que foi feita a devida divulgação e implementação do regulamento.-----

5- O incentivo à criação de emprego e empreendedorismo jovem tem por finalidade apoiar a criação de empresas e do próprio emprego, incentivando e apoiando financeiramente o empreendedorismo jovem e a criação de novas oportunidades de trabalho para os desempregados, estimulando a economia do concelho;-----

6- Este incentivo consiste na atribuição de um apoio reembolsável, até ao valor máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), extensível a um período de 2 (dois) anos;-----

7- O incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo apesar de o artigo 52.º estabelecer que o apoio é extensível a um período de 2 anos, no artigo 58.º estabelece-se que a duração deste incentivo vigora até 31 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado por deliberação fundamentada em reunião de câmara.-----

8- O incentivo destes jovens foi aprovado durante o ano de 2018 para um prazo de 2 anos que ainda está a vigorar, pelo que, salvo melhor opinião, é motivo para se considerar a prorrogação

do prazo, para além de que se considera ser imprescindível incentivar o investimento empresarial e a criação de emprego ou do próprio negócio; -----

9- No seguimento da deliberação referida no ponto 7 foram apoiados oito jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, residentes no concelho de Alvaiázere, nomeadamente: -----

a. Marlene Sofia Sousa Gomes;-----

b. Catarina Miranda Almeida;-----

c. Ricardo Morgado Santos;-----

d. Joaquim José Marques Dias;-----

e. Lia Catalina Toscano Moraes;-----

f. Catarina Isabel da Cruz Antunes;-----

g. Nelson Filipe Ferreira da Silva;-----

h. Tiago Rafael Santos Almeida.-----

10- Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por mais dois jovens que residem no concelho e que têm menos de 40 anos, a saber: -----

a. Bruno Miguel Simões Luís -----

Ramos de atividade: Produção de frutos tropicais e subtropicais -----

Residente: Casais Rua Principal nº. 20 - Maças de D. Maria-----

b. Sílvia Catarina Florindo Simões -----

Ramos de atividade: Comércio por grosso e a retalho de fruta e produtos hortícolas-----

Residente: Rua Alto do Passal nº. 18-----

11- Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do regulamento para instrução do processo destes dois jovens;-----

12- Em relação à segunda empreendedora, Sílvia Simões, apesar de já trabalhar neste ramo, informou que pretende separar um negócio que até agora pertencia a dois irmãos e constituir a sua própria empresa;-----

13- Foi ainda entregue uma declaração por parte de ambos os beneficiários do apoio onde se comprometem a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;---

14- A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----

15- A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o próximo ano.-----

16- No capítulo II do referido regulamento definem-se os normativos que dão acesso à incubadora de negócios de Alvaiázere. Esta incubadora tem por objectivo apoiar empreendedores o processo de desenvolvimento de ideias de negócios, sendo que neste momento está a dar apoio a 11 empreendedores: -----

<b>Empreendedores</b>	<b>Modalidade</b>
Luís Miguel Fernandes Silva	Sala Cowork
Jorge Perreira Galhispo	Incubação Virtual
Manuel Monteiro Junior	Sala Studio
Empresa Quadriramica Unipessoal, Lda	Incubação virtual
GDTMUG – Entertainment, unipessoal, lda	Incubação virtual
DEEPFACES, Lda	Incubação Virtual
Anabela Dias Pestongy	Incubação Virtual
Rita da Natividade Palminhas Costa	Incubação Virtual
Asfalto Boémio Unipessoal, Lda	Incubação Virtual
Carla Sepúlveda	Sala Studio
Projectsys	Sala Cowork

Assim, coloca-se à consideração da Sra. Presidente a possibilidade de submeter à Digníssima Câmara Municipal, para deliberar: -----

- 1- A prorrogação do prazo do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo; -----
- 2- Aprovar as candidaturas dos empreendedores Bruno Miguel Simões Luís e Sílvia Catarina Florindo Simões e os termos da mesma aprovação; -----
- 3- Definir o valor do incentivo dos empreendedores a que se refere o número anterior; -----
- 5- Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos. -----
- 6- Informar os empreendedores do incentivo aprovado. -----
- 7- Que a despesa em apreço onere, como referido, a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599, conforme orçamento do próximo ano.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

- 1- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 58.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, publicado no Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, prorrogar por dois anos o prazo de duração do programa de incentivos + Negócio +, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, tendo por fundamento os incentivos aprovados no decurso do corrente ano de 2018 possuem um prazo de dois anos e os eventuais novos pedidos que possam ser apresentados por outros empreendedores, e ser imprescindível incentivar o investimento empresarial e a criação de emprego ou do próprio negócio, dinamizando a economia local, fixando empresário e residentes com vista ao interesse público que lhe está subjacente; -----
- 2 – Ordenar aos serviços que procedam à revisão do regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, de forma a não limitar no tempo a atribuição dos apoios devendo, ainda, ser efetuada pelos serviços uma análise minuciosa a este regulamento com o objetivo de propor outras eventuais alterações que se julguem necessárias; -----

3 - Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura dos empreendedores Bruno Miguel Simões Luís e Sílvia Catarina Florindo Simões, com a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de 2.000€ (dois mil euros), a atribuir a cada um dos candidatos, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; -----

4 - Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; -----

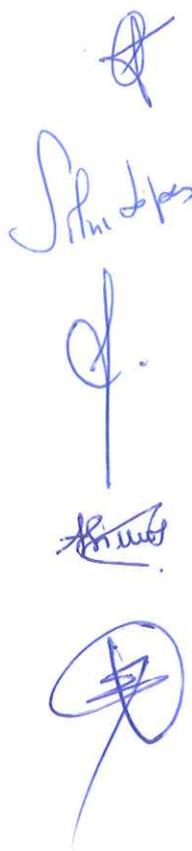
5 - Mandar informar os empreendedores do incentivo aprovado. -----  
A informação n.º 7703, de 17/12/2018, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação dos empreendedores, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Alvará de autorização de utilização, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social que se dão, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO** **5.1.PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de "Aquisição de Apólices de Seguro", uma vez que é uma imposição legal não só para a atividade do Município, como para os veículos, instalações desportivas, acidentes de trabalho



e acidentes pessoais, entre outros e sendo incomportável por ter um acrescido número de apólices de seguro individualizadas que por sua vez envolve uma tramitação morosa e burocrática, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 216.788,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15467, com a classificação económica 0102 01030901 e GOP 02 002 2017/5058-1 para os acidentes de trabalho, correspondendo € 102,47 - 2018 | € 18.700,00 - 2019 | € 18.597,53 - 2020; o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para o Lote n.º 2 – Responsabilidade Ambiental, correspondendo € 41,10 - 2018 | € 7.500,00 - 2019 | € 7.458,90 – 2020 e o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para os restantes seguros, correspondendo € 450,38 - 2018 | € 82.194,00 - 2019 | € 81.743,62 - 2020 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17-12-2018. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

5. Para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, uma vez que o contrato a celebrar não cumpre os requisitos previstos no nº 1 daquele artigo, uma vez que tem valor superior ao de contrato celebrado em 2017 com igual objeto, propõe-se, nos termos do nº 3 daquele mesmo artigo, ao órgão competente para autorizar a despesa, que dispense o cumprimento desses requisitos. -----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 216.788,00; -----

b. O prazo de vigência de contrato de 24 meses; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado. -----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que tem valor superior a 135.000€ -----

8. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira; -----

1.º Vogal: José Luís Alves Carvalho; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado; -----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio. -----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: -----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

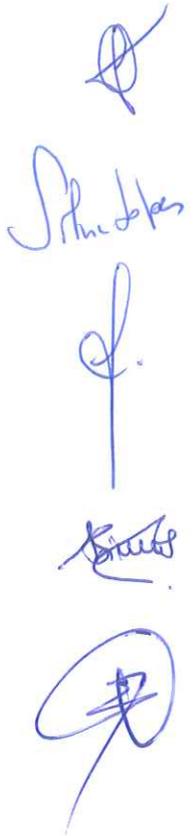
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----



g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e Sra. Vereadora Anabela Simões, referiu que eram da opinião que o estudo geral de diagnóstico dos seguros existentes e o relatório apresentado era essencial e benéfico. Todavia, considerando o contexto de “globalização” afirmou que tinha dúvidas, no dilema com o repartir, tendo presente a tipologia dos lotes efetuados e a possibilidade ou não dos empresários locais do setor (agentes de seguros) participarem. E neste contexto referenciou a preocupação com o eventual desincentivo ao investimento em Alvaiázere, à sua medida mas potencial, e que será contraditório com as outras medidas que se pretendem tomar de incentivo a esse investimento e fixação em Alvaiázere, deixar cá o rendimento e não para o outsourcing, para os grandes e restritos grupos económicos.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que, neste momento, não existe nenhum seguro com agentes do concelho de Alvaiázere, sendo que com base no CCP, todos atingiram o limite para poder contratar com a Câmara Municipal. No entanto, referiu que através desse concurso público que se pretende iniciar, irá ser possível contratualizar com agentes locais, através das respetivas companhias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar;-----

2. Aprovar a despesa, a qual, para efeitos de prévia cabimentação inerente ao contrato a celebrar, previsivelmente, não deverá exceder € 216.788,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15467, com a classificação económica 0102 01030901 e GOP 02 002 2017/5058-1 para acidentes de trabalho, correspondendo € 102,47 - 2018 | € 18.700,00 - 2019 | € 18.597,53 - 2020; e o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para o Lote n.º 2 – Responsabilidade Ambiental, correspondendo € 41,10 - 2018 | € 7.500,00 - 2019 | € 7.458,90 – 2020 e o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para os restantes seguros, correspondendo €450,38 - 2018 | € 82.194,00 - 2019 | € 81.743,62 - 2020 sendo que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17-12-2018. -----

3. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas b), e 38º do CCP. -----

4. Aprovar, para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018 e uma vez que o contrato a celebrar não cumpre os requisitos previstos no nº 1 daquele artigo porque tem valor superior ao de contrato celebrado em 2017 com igual objeto, a contratação da presente despesa e autorizar a dispensa do cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do art.º 49.º da LOE/2017, conforme disposto no n.º 3, do mesmo preceito legal, tendo por fundamento o facto de que, apesar de o preço ser superior ao praticado no ano anterior, tendo em conta o benefício para a câmara municipal em poder renegociar toda a carteira de seguros e atualizar os mesmos, até porque uma parte dos seus bens não estão atualizados nas respetivas apólices, de modo a que a sua proteção corresponda às reais e atuais necessidades dos serviços e o superior interesse público na celebração do contrato em apreço. -----

5. Aprovar nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, que comportam: -----

a. O preço base de € 216.788,00;-----

b. O prazo de vigência de contrato de 24 meses; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

6. Definir a contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que tem valor superior a € 135.000,00. -----

7. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, o anúncio a publicar no Diário da República nos termos propostos. -----

10. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira; -----

1.º Vogal: José Luís Alves Carvalho; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado;-----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio. -----

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. -----

11. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências: -----

Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos




concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-----

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP);-----

12. Aprovar o estudo apresentado pela empresa que o elaborou, concordando com os seus termos exatos, a descrição das apólices e a fundamentação das mesmas.-----

A informação de proposta de início de procedimento remetida pelo Gabinete de Contratação Pública e subscrita pela Técnica Superior Elsa Freitas, o processo de início de procedimento – caderno de encargos, programa do procedimento e pré-anúncio no Diário, o estudo apresentado pela empresa de prestação de serviços que colaborou na elaboração das peças processuais, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 6.1.-----

**6.1 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE MOTAS TODO-O-TERRENO DO MOTOR CLUBE DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 7735 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- 1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- 2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----
- 3- A associação Alvaiázere Motor Clube interpôs requerimento para apoio ao associativismo – ações pontuais, devidamente instruído;-----
- 4- A associação solicita apoio para a realização de um passeio de motas todo-o-terreno no próximo dia 24 de dezembro de 2018, tendo prevista uma despesa total de cerca 500,00€; -----
- 5- A iniciativa, completamente gratuita para os participantes, visa potenciar os laços de amizade entre os praticantes da modalidade e dar a conhecer os trilhos do território alvaiazerense. -----
- 6- A Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes, solicitou aos serviços que preparassem a presente informação, com a proposta de atribuição de 250,00€ para deliberação da Câmara Municipal; -----
- 7- A associação em questão procedeu ao respetivo cadastro junto dos serviços municipais e não solicitou apoio para atividades regulares a desenvolver no decorrer do ano de 2018;-----
- 8- A classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041, através das quais deveria ser concedido o apoio, não tem dotação orçamental para que a despesa possa ser cabimentada. -----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro:-----

- a) Aprovar a atribuição do apoio financeiro, para o fim solicitado, no valor de 250,00€;-----
- b) Aprovar uma alteração orçamental por forma a ser possível cabimentar a despesa em preço.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro:-----

1. Aprovar a atribuição do apoio financeiro, para o fim solicitado, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental por forma a ser possível cabimentar a despesa em preço na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041.-----

A informação n.º 7735 do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão do ponto 6.1, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes regressou à sala.

#### **6.2 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA SANTA CECÍLIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 7704 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- De acordo com o definido no artigo 8.º do Regulamento de apoio ao Associativismo, a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília instruiu a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da Câmara Municipal da respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaíazere para a atividade regular.-----

4- A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília solicitou um pedido de apoio financeiro para uma ação pontual que consiste na aquisição de 2 clarinetes, pelo valor de 1.380,00€;-----

5- Na verdade, salvo melhor opinião, a aquisição de dois clarinetes não representa uma ação pontual, mas antes a aquisição de equipamentos, que deveria ser contemplado na 2ª fase de apoio ao associativismo; -----

6- No orçamento Municipal consta apenas uma rubrica de apoio a esta associação de acordo com o que foi solicitado na 1ª fase: para a realização de atividades regulares;-----

7- A associação justifica a instrução do pedido pelo facto de ter aumentado o número de elementos da banda e pela necessidade de rentabilizar o investimento que tem vindo a ser feito na formação;-----

8- Assim, ainda que este pedido venha instruído como prevê o regulamento (com memória descritiva e orçamento), não tem enquadramento para ser considerados no âmbito da análise

do regulamento de Apoio ao Associativismo, até porque não está previsto um apoio desta natureza em orçamento para esta associação; -----

9- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica, ainda assim, a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º). -----

Assim, de acordo com indicação verbal da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de uma apoio financeiro no valor de 690,00€. -----

A ser deliberada a atribuição do referido apoio, o mesmo tem cabimento na Classificação Orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2018/5041. O número sequencial de cabimento é o 15435." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 690,00€ (seiscentos e noventa euros), que deve onerar a GOP 01 014 2018/5041 e a Classificação Orçamental 0102 040701, possuindo o número sequencial de cabimento o 15435. -----

A informação n.º 7704 do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **6.3 CONTRATO COM A ICA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA COMO GARANTIA BANCÁRIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 7707 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- As autarquias locais têm atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro e competências no âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro. -----

2- O Despacho n.º 22251/2005, de 30 de setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), de 25 de outubro, estabelece princípios que visam garantir o acesso aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico às refeições escolares, à semelhança do que acontece com os



restantes ciclos de ensino, instituindo um programa de generalização do fornecimento de refeições escolares a estes alunos.-----

3- Por sua vez, o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de agosto, publicado no Diário da República n.º 158, (2ª Série), de 17 de agosto, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário. -----

4- Ainda assim, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento. -----

5- O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, que o Governo lançou, em cumprimento da Constituição da República, da Lei de Bases do Sistema Educativo e do seu Programa, visa apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma escolaridade bem-sucedida, nomeadamente através da compreensão da escola como local de aprendizagens múltiplas. -----

6- Por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares constitui matéria da competência dos municípios, a 17/09/2015 foi outorgado contrato entre o Município de Alvaiázere e o Consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de transformação alimentar, que garantiu o fornecimento de refeições aos alunos do concelho nos anos letivos 2015/2016 a 2017/2018. ----

7- Foram cumpridas e respeitadas todas as cláusulas contratuais, verificando-se a inexistência de imperfeições no decorrer do período em vigência; -----

8- O Consórcio ICA e NORDIGAL se dirigiu ao Município de Alvaiázere a solicitar a anulação da garantia bancária relativa à apólice 100016664, no valor de 8.760,96€. -----

9- No dia 09 de outubro de 2018, a Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes e o representante legal do consórcio reuniram e verificaram o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais. -----

Assim, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente, o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a libertação da referida caução.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões e com base no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, ordenar a libertação da referida caução. -----

A informação n.º 7707 do Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, assim como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**6.4 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO "REGULAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE" - CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados;-----

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

e) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. -----

f) Compete às câmaras municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

g) A Câmara Municipal pretende que o Município de Alvaiázere se afirme como um concelho amigo das famílias, facilitador de quem reside no território e atrativo para a fixação de mais população.-----

Tendo em conta o decreto-lei nº32/2011 de 7 de Março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campo de férias, entre outros, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, bem como aprovar regulamentos internos, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o



procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do campo de Férias de Alvaiázere"; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do campo de Férias de Alvaiázere"; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. -----

A informação n.º 7716 da Sra. Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, assim como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **6.5 PLANO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE PARA O ANO DE 2019;**

Foi presente à reunião a informação n.º 7714 do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1) A Câmara Municipal tem atribuições em diversas matérias, de acordo com o artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que abrangem os mais diversos âmbitos e domínios com vista a criar melhores condições de vida aos municípios; -----

2) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----

3) O Município de Alvaiaçere promove, através dos seus serviços, um conjunto de atividades que têm enquadramento nas suas atribuições e competências e que se destinam aos munícipes, com vista à sua ocupação, entretenimento e formação; -----

4) Essas atividades, para as quais é definido um público-alvo, revestem-se de carácter social, cultural, desportivo, educativo, patrimonial, turístico e recreativo e destinam-se a vários grupos etários para que toda a comunidade alvaiaçerense possa usufruir de iniciativas municipais; -----

5) Foi construído um calendário que, de forma esquemática, dá conta da forma como essas atividades, destinadas à comunidade alvaiaçerense se distribuem ao longo do ano; -----

6) É dinamizado um vasto conjunto de atividades por cada serviço destinadas a públicos específicos, que não constam desse calendário; -----

7) Estas iniciativas assumem um carácter relevante na dinamização da economia local, de forma transversal a diferentes atividades económicas, que vão desde o setor do turismo até à produção primária, constituindo um móbil de valorização dos recursos endógenos concelhios e da região, indo ao encontro no preconizado na alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

8) As atividades destinadas ao público escolar são definidas (em termos de temática a desenvolver, dias e horários), numa articulação direta entre os serviços que as propõem e os responsáveis pelos ciclos/estabelecimentos de ensino; -----

9) A temática de workshops, cursos e ateliers a promover será também articulada em tempo útil com os responsáveis pela respetiva dinamização; -----

10) Determinadas atividades ou a celebração de dias temáticos implicam um programa próprio ainda a definir, tais como a Semana da Educação, a Feira do Livro, o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, o Dia da Família, o Dia Internacional dos Museus, A Semana da Idade Maior, o Dia da Espiga, o Dia da Criança, o evento Alvaiaçere Capital do Chicharo, o Dia das Bibliotecas, o Dia dos Avós, o Dia da Juventude, as Jornadas Europeias do Património, o Dia do Turismo, o Dia do Idoso, o festival Literário Internacional, o Dia Municipal da Igualdade de Género e as Feiras de Produtos da Terra, entre outros; -----

11) Os programas das atividades elencadas no número anterior serão devidamente planificados, aprovados e divulgados, prevendo-se que incluam atividades diversas, como por exemplo: exposições, encontros/concertos de coros, festivais de acordeão, encontros de teatro, encontros de cantares tradicionais, workshops, apresentações de livros, jantares temáticos, mostras/degustações gastronómicas, atividades desportivas, torneios, campeonatos e provas desportivas, entre outros. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1- Aprovar o documento que se anexa e que configura o Plano de Atividades Municipais para o ano 2019; -----


2- Autorizar a divulgação do referido plano;-----

3- Autorizar a realização de trabalho extraordinário, necessário para a implementação do Plano de Atividades, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal; -----

4- Autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

5- Delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1- Aprovar o Plano de Atividades Municipais para o ano 2019; -----

2- Autorizar e ordenar a divulgação do Plano; -----

3- Autorizar a realização de trabalho extraordinário, necessário para a implementação do Plano de Atividades, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal; -----

4- Autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria, ou, caso o valor exceda a esfera da competência da Senhora Presidente, o Órgão com competência para aprovar a despesa; -----

5- Delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas. -----

6 -Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores. -----

A informação n.º 7714 da Sra. Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, bem como o Plano de Atividades para o ano de 2019, anexo à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos,

por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO E CENTRO DE BTT";**

O ponto em apreço foi inserido na ordem do dia por lapso, tendo sido retirado da ordem do dia.

### **7.2 APROVAÇÃO DA 1ª FASE DO PROJETO PARU;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís Alves Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere vai submeter a candidatura o projeto de execução da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase"; -----

2. No âmbito da memória descritiva o projeto de execução consiste na redefinição da Rua Santa Maria Madalena e da Rua Conselheiro dos Santos, correspondente à 1.ª fase do projeto;

3. Pretende-se com esta intervenção, a requalificação geral das referidas ruas, de modo a criar uma harmonia paisagística e funcional dos espaços, garantir melhores condições de circulação e também gerar um novo enquadramento ao nível das diversas dinâmicas da vila;-----

4. Assim, de acordo com o supracitado e de modo a dar seguimento à candidatura, remetemos em anexo o respetivo projeto de execução. -----

Face ao exposto, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar o projeto de execução da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase". " -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Sra. Vereadora Anabela Simões, referiu que teria gostado, no sentido que define ser o mais correto, de conhecer em sede de executivo o projeto/planta (pormenor) do que se queria implementar, antes do esclarecimento público onde participou como cidadão, naturalmente admitindo que poderia ter solicitado as informações à priori. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que as propostas das zonas a intervencionar a nível do PARU são as que foram discutidas e apresentadas em sede de CCDR já no executivo anterior. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Sres. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, Aprovar o projeto de execução da "Criação de uma Nova Praça – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase". -----

A informação n.º 7759 do Chefe de Divisão, José Luís Alves Carvalho, bem como os documentos anexos à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na


presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **8.1 REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PUBLICADO PELO AVISO N.º 8949/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 137, DE 19 DE JULHO DE 2017 - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa Financeira, subscrita pela Chefe de Divisão, Célia Ferreira, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, que determina: -----

“...1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens. -----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor...” -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro; -----

3. De acordo com o determinado no RP, artigo 2.º n.º 2 “...Os preços referidos no número anterior são fixados pela Câmara Municipal”; -----

4. Por seu turno, o art.º 3.º do RP determina que: -----

“Determinação dos Preços: -----

1 — O valor dos preços não deve ser inferior aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens. -----

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com o disposto no Regulamento.

3 — Os preços para a venda dos “produtos de Merchandise e outros” elencados na tabela de preços anexa ao presente Regulamento correspondem ao seu preço de custo, acrescido de uma margem de 20 %.” -----

5. Por fim, o art.º 13.º do RP estipula que “As atualizações à tabela de preços são publicitadas através de edital e no sítio do Município de Alvaiázere, em [www.cm -alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt)”; -----

6. A tabela de preços em vigor no Município relativa aos produtos de “Merchandise” e outros, necessita de ser atualizada, tendo por base o preço custo de aquisição dos diversos produtos que o Município tem adquirido;-----

7. Esta tabela foi atualizada pela última vez em 2016 estando, portanto, os preços desatualizados, sendo que alguns deles podem inclusivamente estar a ser cobrados por um preço inferior ao preço de custo;-----

8. O serviço de turismo, enquanto responsável pela venda dos produtos de merchandise, não tem apresentado à Câmara Municipal, enquanto entidade competente para aprovar os preços, proposta de revisão dos preços;-----

9. No documento anexo à presente proposta, estão contemplados os diversos produtos que se têm adquirido e os respetivos preços de custo;-----

10. Nesta data, e tendo em conta que os preços foram aprovados em 2016, tendo esse trabalho sido desenvolvido por uma empresa, não são identificados os preços de custo de aquisição de alguns artigos, cuja aquisição já foi efetuada há alguns anos atrás, sendo exemplo disso os preços de alguns livros. -----

Assim, e face ao exposto, remeto à digníssima Câmara Municipal, tabela de produtos existentes e disponíveis no posto de turismo e também no Museu, devendo a Câmara Municipal analisar e deliberar, caso assim o entenda: -----

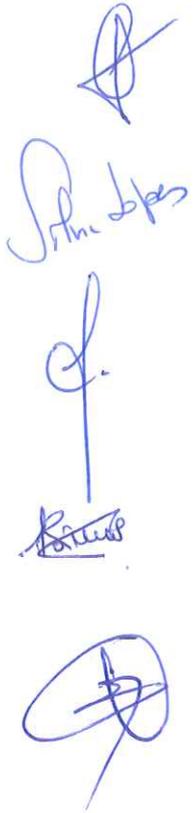
1. Relativamente ao número 2 do art.º 13.º da tabela de Preços – Atividades Culturais – Percursos Pedestres – equacionar a nova redação deste preço, a saber “Atividades diversas (de acordo com a deliberação tomada)” ao invés de “Atividades diversas – percursos pedestres” e deliberar se o preço deve ser fixo ou deliberado evento a evento, em função da natureza da atividade, do tipo de percurso, o fornecimento ou não de lanche, o período em que esta se realiza – noite ou dia, entre outros fatores; -----

2. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, aprovar os preços constantes da tabela anexa à presente proposta; -----

3. Mandar publicitar a tabela de preços.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Relativamente ao número 2 do art.º 13.º da tabela de Preços – Atividades Culturais – Percursos Pedestres – o valor deve ser estipulado consoante a atividade e estes custos devem ser apresentados para discussão em sede de reunião de câmara, devendo ser alterada a designação para “Atividades diversas (de acordo com a deliberação tomada)” ao invés de “Atividades diversas – percursos pedestres”, não sendo, assim, o preço fixo mas estipulado evento a evento, em função dos respetivos custos inerentes, da natureza da atividade, do tipo de percurso, o fornecimento ou não de lanche, o período em que esta se realiza – noite ou dia, entre outros fatores;-----



2. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, aprovar, após análise artigo a artigo, os preços que constam da tabela na coluna «preços a cobrar em 2019», os quais devem contemplar a margem de 20% relativamente aos produtos cujo custo de aquisição foi devidamente identificado, devendo os restantes, cujo custo de aquisição não foi identificado por já ter sido analisado e aprovado por este Órgão Executivo em 2016, manter-se iguais. -----

3. Mandar publicitar a tabela de preços. -----

A informação n.º 7741 da Chefe de Divisão, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, bem como a tabela de preços anexa à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **8.2 ENCERRAMENTO DE CONTA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 7678 da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, subscrita pelo Coordenador Técnico, Luís Jorge Batista Ribeiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1 – O Município de Alvaiázere é titular da conta bancária n.º 000045286066409 do Banco Comercial Português, S.A., que não está a ser movimentada; -----

2 – A referida conta bancária foi aberta para fins do projecto Rede Social; -----

3 – O referido projecto já foi encerrado;-----

4 – A conta ficou com um saldo de 134,55€, não estando a ser movimentada, nem se vislumbra a necessidade de a mesma se manter aberta;-----

5 – Em conformidade com o estabelecido no POCAL – 2.9.10.1.2 – aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 05 de abril, bem como de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, é da competência do Presidente da Câmara Municipal submeter ao Órgão Executivo a decisão de abertura e encerramento de contas bancárias. -----

Assim, em face do exposto, proponho ao executivo ao qual V. EXª preside, o cancelamento da conta bancária n.º 000045286066409, sediada na instituição bancária Banco Comercial Português, S.A. bem como o levantamento do saldo existente à data.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar cancelar a conta bancária n.º 000045286066409, sediada na instituição bancária Banco Comercial Português, S.A. e mandar proceder ao levantamento do saldo existente à data. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**8.3 RENDAS DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE MAÇÃS DE D. MARIA.**

Deu entrada a 13 de dezembro, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere, sob o número 8273, o ofício da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, em resposta ao ofício do Município com a referência n.º 3355, datado de 30 de novembro último, relativamente às rendas em atraso da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal CRL, conforme deliberação tomada por este Órgão Executivo a 21 de novembro. Assim, veio o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, Eduardo Laranjeira Craveiro, informar que a Junta de Freguesia se encontra ressarcida de todas as quantias solicitadas à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal CRL, pelo que não existe atualmente qualquer montante em dívida. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões pediu que a Câmara Municipal solicitasse um relatório do pagamento das rendas por parte da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal CRL, quando e quais os valores correspondentes à dívida e respetiva periodização. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, solicitar à Freguesia de Maçãs de Dona Maria, um relatório do pagamento das rendas por parte da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal CRL, quando e quais os valores correspondentes à dívida e respetiva periodização. -----

O ofício remetido pela Freguesia de Maçãs de Dona Maria, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

O executivo municipal endereçou entre si e extensivo a todos os Alvaiazerenses votos de boas festas. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

  
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores,

  
(Carlos José Dinis Simões)

  
(Sílvia Rodrigues Lopes)

  
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

  
(Sandrina Marques Pais Pedrosa)